

## EDITAL DE INSTRUTORIA SIMPLIFICADO Nº 001/2016/ENAGRO/SE/MAPA

**A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 8.492, de 13 de julho de 2015, a Portaria MAPA nº 944, de 23 de setembro de 2014, a Portaria MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.006226/2014-06, torna público o processo de **Seleção de Instrutores para a capacitação de servidores na utilização do Sistema Eletrônico de Informações-SEI**.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital objetiva a seleção de servidores públicos federais para a formação de cadastro reserva para ministrar um ou mais turmas do **Sistema Eletrônico de Informações- SEI** aos servidores do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, mediante o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, conforme Decreto n.º 6.114, de 15 de maio de 2007 e Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2012, e alterações.
- 1.2 A carga horária para cada atividade de capacitação será de 4 horas aula por turma. O quantitativo de turmas será definido de acordo com a conveniência e oportunidade, mediante demanda formal da administração.

A seleção será conduzida por Comissão de Seleção, para a qual serão designados os servidores Adilson Luiz de Araújo (SIAPE 1670654), Lidiane Rodrigues da Silva Alcantara (SIAPE 1799265) e Helena Carvalho Frois (SIAPE 1825924), dos quais 2 (dois) servidores estão lotados na Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais/DGI e 1 (um) servidor da Escola Nacional de Gestão Agropecuária – Enagro e seus respectivos suplentes, os servidores Adnélia Maria Campos Lopes (SIAPE 1670856), Ric Marlone Gonçalves Costinhas (SIAPE 1798371) e Clara Pandolfi dos Santos (SIAPE 1799856).

- 1.3 Os trabalhos desenvolvidos pela comissão de seleção serão considerados prestação de relevante serviço público e não ensejam qualquer tipo de remuneração.
- 1.4 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado.
- 1.5 Os candidatos deverão arcar com todas as eventuais despesas referentes à sua participação no processo seletivo.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1 Os servidores habilitados no processo seletivo estarão aptos a compor o cadastro reserva e poderão ser requisitados para instrutoria, respeitada a ordem de classificação, conforme a conveniência e oportunidade da Administração.
- 2.2 O cadastro reserva considerará até a 10ª posição de servidores aptos conforme este edital de seleção.
- 2.3 A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à convocação.

### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Ser servidor público federal;
- 3.2 Ter realizado curso do SEI promovido pela Enagro;
- 3.3 Os instrutores selecionados deverão possuir conhecimentos, habilidades e atitudes compatíveis e específicas à disseminação de conhecimentos sobre o Sistema Eletrônico de Informações;
- 3.4 Formação em nível médio comprovada por meio de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.
  
- 3.5 O perfil dos instrutores dispõe as seguintes competências essenciais:
  - a) Expressar-se na forma escrita e oral com segurança, desenvoltura e interpretando com facilidade as mensagens recebidas;
  - b) Estabelecer e aplicar ações de disseminação do conhecimento junto aos integrantes da equipe sob a sua condução, orientando, acompanhando e avaliando o aprendizado;
  - c) Estar atualizado em relação aos aspectos técnicos e tecnológicos do treinamento e também a métodos e técnicas didáticas;
  - d) Ter conhecimento e domínio do assunto;
  - e) Contribuir com a formação de novos instrutores;
  - f) Possuir visão sistêmica.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste processo de seleção deverá ser realizada entre os dias 16 a 20 de maio de 2016.
- 4.2 Nesse período, o candidato realizará sua inscrição pelo sítio da Escola Nacional de Gestão Agropecuária – Enagro ([enagro.agricultura.gov.br/processo-de-selecao](http://enagro.agricultura.gov.br/processo-de-selecao)) observando as recomendações constantes nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2012 e alterações.
- 4.3 Finalizadas as inscrições, a Enagro providenciará a elaboração de um cadastro contemplando os servidores que preencheram os requisitos do processo seletivo.
- 4.4 A Enagro não considerará para fins de inscrição e habilitação os dados incompletos, incorretos, inelegíveis, ressalvando que, servidores que apresentarem dados inverídicos serão desclassificados nos termos do art. 299 do Código Penal.
- 4.5 Na homologação das inscrições, a Comissão de Seleção deverá observar se o candidato apresentou toda a documentação exigida, de acordo com os critérios de avaliação de instrutoria constantes do Anexo II deste Edital.
- 4.6 Caso não ocorra inscrição de candidatos interessados, o processo seletivo se torna deserto; neste caso, prorroga-se o prazo de inscrição por igual período; e persistindo a condição de deserto, fica facultado à área demandante a realização de licitação na respectiva modalidade ou mesmo sua dispensa.
- 4.7 A inscrição do servidor implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1.1 O(s) servidor(es) deverá(ão) comprovar a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição à Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Experiência profissional: informações relativas ao tempo de experiência profissional, em cargo público, ato de nomeação, lotação em unidades e exoneração ou certidão de tempo de serviço ou declaração do órgão; não sendo admitidos para comprovação documentos que comprovem tempo de experiência com vínculo de estágio ou bolsa de estudo.
- b) Graduação: comprovação por meio de diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC ou documento de identidade profissional;
- c) Cursos de capacitação correlatos: por meio de certificado ou documento equivalente emitido pela entidade promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total;
- d) Última avaliação como instrutor: documento emitido pela entidade contratante contendo as estatísticas de avaliação de instrutoria.

## 6. DA FASE OBJETIVA

- 6.1 A Comissão de Seleção será responsável pela análise de toda a documentação entregue pelos candidatos, pela classificação, análise de recursos e publicação dos atos.
- 6.2 O método a ser adotado para a seleção do(s) candidato(s) será a análise curricular, seguida da contabilização dos pontos obtidos nos Critérios de Avaliação de Instrutoria conforme o Anexo II deste Edital.
- 6.3 Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório.

## 7. DA FASE SUBJETIVA

- 7.1 Esta etapa consiste em Análise de Perfil a ser realizada pela Comissão de Seleção.
- 7.2 Os candidatos classificados até a 20ª posição na fase objetiva passarão para a segunda fase de avaliação, composta de entrevista estruturada ou exposição de miniaula, a ser realizada pela comissão de seleção, que realizará a análise e a escolha devidamente fundamentadas em datas a serem definidas.
- 7.3 Em casos de candidatos selecionados e dos membros da Comissão que não estiverem lotados em Brasília - DF a segunda fase dar-se-á por meio de videoconferência.
- 7.4 O cadastro reserva considerará até a 10ª posição de servidores aptos conforme este edital de seleção.
- 7.5 A lista dos 10 (dez) candidatos escolhidos por ordem de classificação deverá ser encaminhada à Enagro em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data de publicação dos candidatos classificados na 1ª fase.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório e serão levados em consideração, como critérios de desempate, respectivamente:

- a) pertencer ao cadastro de instrutores do Mapa;
- b) ser servidor do MAPA;
- c) ser Agente de Desenvolvimento de Pessoas – ADP;
- d) maior tempo de experiência como instrutor;
- e) maior tempo de serviço público federal; e
- f) maior idade.

## 9. DOS CURSOS

9.1 As informações pertinentes à capacitação constam do Anexo I deste Edital.

9.2 Os instrutores que forem ministrar os cursos deverão apresentar documento constante do Anexo V, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 8.112, de 1990.

## 10. DA GRATIFICAÇÃO

10.1 Os instrutores serão gratificados conforme a Portaria MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012, e alterações, baseada no inciso I do art. 7º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, instituída pelo art.76-A da Lei nº 8.112, de 1990.

10.2 Os instrutores selecionados não receberão mais de 120 (cento e vinte) horas anuais de gratificação, ressalvada situação de excepcionalidade previamente aprovada pela autoridade máxima desta Pasta, conforme o disposto no art. 6º da Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2012.

## 11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Não poderão concorrer à seleção prevista neste Edital os servidores que estiverem usufruindo das licenças previstas nos arts. 81, 92, 95, 96, 96-A e 97 da Lei nº 8.112, de 1990, que não obtiverem a concordância da chefia imediata prevista no item 8.2 e os que estiverem disseminando conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais, nos termos do Decreto nº 6.114, de 2007.

## 12. DOS RESULTADOS

11.1 A Enagro divulgará na Agronet e no próprio sítio, o resultado preliminar com a relação dos candidatos que tiveram as fichas de inscrição aprovadas. O resultado da seleção ficará disponível nos 02 (dois) dias úteis anteriores à sua publicação, para fins de apresentação de recursos, Anexo IV, quanto ao deferimento dos pedidos de inscrição.

11.2 Os candidatos classificados serão convocados, respeitada a ordem de classificação, quando manifestada a necessidade efetiva da capacitação pela área demandante.

11.3 O resultado final da seleção será publicado no Boletim de Pessoal, no Portal Agronet e no sítio da Enagro.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso contra a decisão que indeferiu a inscrição na seleção por meio de envio do formulário, Anexo IV, a ser encaminhado previamente para o endereço eletrônico [selecao.enagro@agricultura.gov.br](mailto:selecao.enagro@agricultura.gov.br), com posterior envio de memorando à Enagro em até **02 (dois) dias úteis**.

12.2 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

12.3 Serão aceitos recursos contra os resultados, desde que devidamente fundamentados e apresentados no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, contados após a divulgação dos resultados preliminares pela Comissão de Seleção; e após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.6 A Comissão de Seleção deverá analisar os recursos recebidos e encaminhar a decisão à Enagro em prazo não superior a **2 (dois) dias úteis** da data do recebimento dos recursos.

12.7 Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo do processo seletivo na Agronet, no Boletim de Pessoal e Serviços e no sítio da Enagro.

12.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado oficial definitivo.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os instrutores assumirão os seguintes compromissos:

- a) Cumprir o cronograma e carga horária estabelecidos; e
- b) Elaborar todo o material didático necessário ao desenvolvimento do curso.

13.2 Os instrutores serão convocados para ministrar aula para 1 (uma) turma, com carga horária de 4h (quatro horas), sempre respeitando a ordem de classificação e de acordo com a demanda da administração, em sistema de rodízio.

13.3 O servidor que não atingir a média aritmética mínima estabelecida de 70 pontos, ficará impedido de participar de nova seleção pelo período de 1 (um) ano, a contar do término do prazo de vigência deste Edital; e incorrerá na mesma penalidade o servidor que não cumprir o item 13.1.

- 13.4 Em caso de desistência de participar da capacitação, o candidato convocado deverá apresentar à Comissão de Seleção, em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado no Boletim de Pessoal e Serviços, termo de desistência (Anexo VI), sendo substituído pelo candidato que o seguir na lista classificatória.
- 13.5 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 13.6 Nenhuma fase do processo seletivo gera qualquer obrigação, inclusive financeira entre a administração e o servidor selecionado.
- 13.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA EMÍLIA JABER

## ANEXO I

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

<b>1.</b>	<b>NOME DO EVENTO</b>
Sistema Eletrônico de Informação	

<b>1.2</b>	<b>JUSTIFICATIVA DO EVENTO</b>
Capacitar os Servidores do MAPA, Inmet e Ceplac com o objetivo de serem capazes de utilizar as ferramentas de operacionalidades do Sistema Eletrônico de Informações.	

<b>1.3</b>	<b>OBJETIVO GERAL DO EVENTO</b>
Treinar os servidores das áreas afetadas com a implementação do SEI, nas funcionalidades desse sistema, enfatizando sua aplicabilidade nos processos de trabalho assim como a importância da implantação da Gestão Eletrônica de Documentos para o órgão, servidores, cidadãos e organizações que se relacionam com o MAPA.	

<b>1.4</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
<i>Carga horária – 4h</i>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Contextualização do Processo Eletrônico Nacional</li><li>2. Contextualização das principais inovações do SEI</li><li>3. Barra de Tarefas</li><li>4. Menu Principal</li><li>5. Controle de Processos</li><li>6. Tramitação de Processos</li><li>7. Cadastramento de Processos</li><li>8. Incluir Documento</li><li>9. Retorno Programado</li><li>10. Pesquisa</li><li>11. Textos Padrão</li><li>12. Blocos de Assinatura</li><li>13. Processos Sobrestados</li><li>14. Acompanhamento Especial</li><li>15. Arquivamento e Desarquivamento</li></ol>	

<b>1.5</b>	<b>PÚBLICO-ALVO</b>
Destina-se a atender, prioritariamente, servidores públicos federais do MAPA, Inmet e Ceplac.	

ANEXO II  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Instrutor**

Critérios	Especificação		
	Aproveitamento	Pontuação	Pontuação Máxima
Servidor efetivo no MAPA	Tempo de serviço como servidor efetivo no MAPA	1 (um) ponto por ano completo	5 (cinco) pontos
Formação profissional	Aproveitamento	Pontuação	Pontuação Máxima
	Graduação	3 (três) pontos	3 (três) pontos
Cursos de capacitação correlatos	Aproveitamento	Pontuação	Pontuação Máxima
	Realização de capacitação no SEI ou em cursos relacionados a metodologia de ensino, com carga horária mínima de 04 horas/aula por curso.	1 (um) ponto por capacitação realizada	3 (três) pontos
Última avaliação como instrutor	Aproveitamento	Pontuação	Pontuação Máxima
	Abaixo de 70%	0 (zero) pontos	3 (três) pontos
	De 70% a 90%	2 (dois) pontos	
	De 90% a 100%	3 (três) pontos	



## ANEXO III

## FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA

## Edital nº 001/2016/ ENAGRO/SE/MAPA

<b>PROCESSO SELETIVO PARA INSTRUTOR</b>	
<b>1. DADOS DO CANDIDATO</b>	
1.1. Nome completo, sem abreviação:	1.2. Endereço eletrônico (e-mail):
1.3. Telefone para contato:	1.4. Data de admissão:
1.5. Matrícula SIAPE:	1.6. Data de nascimento (dd/mm/aaaa):
1.7. Cargo:	1.8. Órgão de origem:
1.9. Unidade de Exercício:	1.10. UF:
1.11 - Servidor Efetivo:	
<input type="checkbox"/> Sim. Tempo de serviço no MAPA: ____ <input type="checkbox"/> Não	
1.12. Formação Profissional:	
<input type="checkbox"/> Não possui formação profissional <input type="checkbox"/> Graduação completa	
1.13. Aperfeiçoamentos na área temática do curso (no máximo três) :	
<b>2. EXPERIÊNCIA</b>	
2.1. Avaliação de Reação no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	
<input type="checkbox"/> Abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento <input type="checkbox"/> De 70% (setenta por cento) a 90% (noventa por cento) de aproveitamento <input type="checkbox"/> Acima de 90% (noventa por cento) de aproveitamento <input type="checkbox"/> O servidor não possui Avaliação de reação no MAPA	
2.2. Declaro que o conteúdo programático do presente edital não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional em que me encontro em exercício, nos termos da Portaria nº 163/2012, e alterações e Decreto nº 6.114, de 2007.	
2.3. Declaro também que, não me encontro ausente em razão dos afastamentos ou das situações previstas nos arts. 97 e 102, respectivamente, ambos da Lei nº 8.112, de 1990; bem como, não me encontro nos impedimentos dispostos no item 10 deste Edital.	
<b>3. DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS</b>	
3.1. Local e Data:	3.2. Assinatura:

--	--

Os dados informados nos itens 1.11, 1.12, 1.13, 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 da ficha de inscrição, somente serão pontuados se comprovados mediante apresentação de cópias de declaração ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representantes devidamente autorizados, com indicação das atividades desempenhadas, carga horária e período. Os documentos deverão, ainda, trazer indicação clara e legível dos nomes dos representantes que os assinam.

ANEXO IV

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA

**Edital nº 001/2016/ENAGRO/SE/MAPA**

Nome do Candidato(a):

- RG:
- CPF:
- ÓRGÃO / LOTAÇÃO:
- UF:

Eu, \_\_\_\_\_, acima identificado(a), candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo de instrutoria para o curso *objeto deste Edital*, apresento recurso devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_ (*explicitar a decisão que está contestando*)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos. (*opcional*)

---

<local>, <data>

<nome do candidato>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA  
**Edital nº 001/2016/ ENAGRO/SE/MAPA**

Eu, \_\_\_\_\_ <NOME DA CHEFIA IMEDIATA>, matrícula/SIAPE \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_ no órgão \_\_\_\_\_ <informar o órgão e respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação>, na qualidade de chefe imediato do servidor \_\_\_\_\_ <NOME DO ALUNO>, matrícula/SIAPE \_\_\_\_\_, atualmente em exercício nesta unidade de lotação, AUTORIZO o(a) referido(a) servidor(a) a participar do Processo Seletivo de Instrutoria e/ou coordenação, Edital nº <informar nº do edital> \_\_\_\_\_, realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Comprometo-me, direta e indiretamente, respeitar o período de instrutória/coordenação do curso, permitindo a plena participação e aproveitamento do servidor, mediante posterior compensação de horário, nos termos da Portaria Mapa nº 163/2012 e alterações.

Declaro ainda que, o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a carga horária regular de sua atuação nesta Unidade e que o conteúdo programático do presente edital, não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional de exercício do servidor, nos termos da Portaria nº 163/2012, e alterações e Decreto nº 6.114/2007.

<local>, <data>

<nome da chefia imediata>

<cargo da chefia imediata>

**ANEXO VI**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, lotado(a) no (a) \_\_\_\_\_, manifesto de livre e espontânea vontade a desistência de atuar como instrutor interno/coordenador \_\_\_\_\_, constante no Edital de Seleção para Instrutoria Interna e Coordenação nº XXX de XXXXX, por motivo de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ renunciando a qualquer direito inerente a este processo seletivo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Servidor(a)

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata